



CASA DE REPOUSO
ALEXANDRE FERREIRA

INVALIDOS DO COMÉRCIO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

FUNDADA EM 10 DE ABRIL DE 1929

PROPOSTA N.º 2/2018

Proposta n.º 2 à Assembleia Geral de Sócios

Assunto: Correção da expressão " Órgãos Sociais " mencionada no Art.º 23.º, n.º 2, dos Estatutos de Inválidos do Comércio, aprovados na AG de 07 de Novembro de 2015.

O MTSSS - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social dirigiu a Inválidos do Comércio, através de ofício de 20 de Fevereiro (cópia anexa), a exigência de alteração da expressão " Órgãos Sociais " mencionada no Art.º 23.º, n.º 2 dos nossos Estatutos aprovados em AG de 07/11/2015, alteração sem a qual esses estatutos não poderão ser registados.

Tal exigência deve-se ao facto de, certamente por lapso, aquando da redacção do supracitado Art.º 23.º, n.º 2, onde se lê:

"... ÓRGÃOS SOCIAS ..."

deveria ler-se:

"... MEMBROS DA DIRECÇÃO ...",

Dado que esta alteração estatutária a que fomos obrigados e que decorre da Lei, possibilita a remuneração apenas a membros do órgão de Direcção, excluindo os membros dos restantes Órgãos Sociais, nos termos do Art.º 18.º, n.º 2, do Estatuto das IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Neste sentido, a Direcção solicita à Assembleia Geral a aprovação da alteração ao n.º 2, do Art.º 23.º, que passe a ter a seguinte redacção:

Art.º 23.º. (Condições do exercício do cargo)

1 -

2 - "Quando o volume do movimento financeiro, do trabalho, das atividades a desenvolver, da constância e intensidade das responsabilidades ou a complexidade dos serviços exijam o trabalho e a presença prolongada de um ou mais membros da Direcção, podem eles passar a ser remunerados, nos termos da Lei".

Lisboa, 7 de Março de 2017

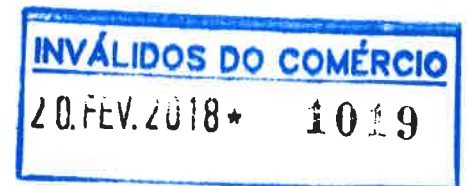
[Handwritten signatures]
Módulo 2 Campos

A Direcção

[Handwritten signatures]
Margarida dos Reis & Iur

Direção

Ex.mo Senhor
Presidente da Direção dos
"Inválidos do Comércio"
Rua Alexandre Ferreira, 48-A
1769-007 LISBOA



V/Ref.

V/Com

N/Ref. **DAJI**

ASSUNTO: **"INVÁLIDOS DO COMÉRCIO" / ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS.**

Tendo em vista a exequibilidade do registo requerido pela instituição em assunto, solicito a V.Ex.^a que promova a correção do art.º 23.º n.º 2 dos estatutos, uma vez que a possibilidade de remuneração recai apenas em relação aos membros do órgão de administração, nos termos do art.º 18.º n.º 2 do Estatuto das IPSS.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor-Geral


José Cid Proença

ASA/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>